



Câmara Municipal de
Maracanaú

**GABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE LEI N° 203 /2025

Institui o “A semana Municipal de conscientização e apoio a população de Moradores em Situação de Rua” no município de Maracanaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Maracanaú, **A Semana Municipal dos Moradores em Situação de Rua**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Parágrafo Único – Esta data é em alusão ao O Dia 19 de agosto, pois é o Dia Nacional da População em situação de Rua. A data lembra o Massacre da Sé, em agosto de 2004, quando seis moradores de rua foram brutalmente assassinados com golpes na cabeça enquanto dormiam na região da Praça da Sé, em São Paulo.

Art. 2º - A semana Municipal dos Moradores em Situação de Rua passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Maracanaú.

Art. 3º - Nesta data, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e outros órgãos interessados:

I – Campanhas de conscientização sobre os direitos e a dignidade das pessoas em situação de rua;

II – Atividades educativas e culturais;

III – Ações de cidadania, como emissão de documentos, atendimento médico, psicológico, assistência social, entre outros;

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará

CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

IV – Audiências públicas e seminários sobre políticas públicas voltadas a essa população.

Art. 4º - Cabe ao Município fazer ampla divulgação da semana que trará esta Lei, promover debates em todos os Órgãos Municipais e realizar Campanhas de informações e educação aos cidadãos, com o objetivo de conscientizar sobre a realidade dos moradores de rua e descriminação que assola os moradores, bem como necessidade de apoio de toda sociedade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável para indicar a Secretaria competente, que fará a regulamentação, implantação, coordenação e acompanhamento do Programa objeto desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 22 de junho de 2025.

AMANDA
OLIVEIRA
RODRIGUES
PORTELA:02647864322
64322

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA
RODRIGUES PORTELA:02647864322
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=00679163000142, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco), CN=AMANDA
OLIVEIRA RODRIGUES
PORTELA:02647864322
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 08:35:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora**





Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A nossa propositura tem como finalidade a criação da **Semana Municipal dos Moradores em Situação de Rua** visa promover visibilidade, respeito e inclusão social à população em situação de rua de Maracanaú. Trata-se de um segmento historicamente marginalizado, cujas necessidades urgem políticas públicas eficazes e ações de conscientização da sociedade.

A data proposta permitirá, anualmente, uma reflexão coletiva sobre a condição dessas pessoas e a promoção de ações concretas em prol de seus direitos. Além disso, contribui para o fortalecimento de redes de apoio e assistência.

As pessoas em situação de rua possuem direitos. Buscar a sua efetividade faz parte da missão da Defensoria Pública. Pela Dignidade Humana e inclusão.

De acordo com o levantamento do Governo do Estado do Ceará feito em 2023. A cidade Maracanaú na época **tinha 317 pessoas** em situação de rua.

A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009**, considera população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Diante da relevância do tema e dos benefícios que este projeto pode trazer para este público, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

AMANDA OLIVEIRA
RODRIGUES
PORTELA:02647864322
Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES
PORTELA:02647864322
CNPJ: 07.989.163/0001-42, CN:
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN-HFB e CNPf A1, OJ-(em
branco), CN-AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES PORTELA:02647864322
Há:2023-08-24 08:36:16-03'00'
Data: 2023-08-24 08:36:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com